



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

**INTECNIAL S.A.
INTECNIAL PART. S.A.**

PROC Nº 5000013 54.2016.8.21.0013

10º RELATÓRIO DE INCIDENTE

COMPETÊNCIA: NOVEMBRO/2021

APRESENTADO EM JANEIRO DE 2022



CONHEÇA NOSSO PORTAL

INCIDENTE DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



**MEDEIROS
& MEDEIROS**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



No dia 24/12/2020, a Lei n.º 14.112/2020 foi sancionada pelo Presidente da República, conferindo atualizações importantes à Lei 11.101/05, referentes à recuperação judicial e recuperação extrajudicial e, à falência do empresário e da sociedade empresária, cujo texto teve origem no Projeto de Lei n.º 4.458/2020, aprovado pelo Senado Federal em novembro de 2020. Atentando ao período de vacância estabelecido pelo Poder Legislativo, a vigência da nova lei teve início em 25/01/2021.

Dentre as alterações ocorridas, destaca-se, para fins desse relatório, o art. 22, inciso II, alíneas “e” e “h”, da Lei 14.112/20, que dispôs algumas atividades do Administrador Judicial, como: fiscalizar o decurso das tratativas e a regularidade das negociações entre devedor e credores; fiscalizar a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, informando eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 da LREF; e, apresentar relatório específico sobre o plano de recuperação judicial.

Assim, atentando à ordem legal, e objetivando facilitar o acesso dos credores às informações operacionais, patrimoniais e financeiras das devedoras, a Administração Judicial apresenta o Relatório de Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial, subdividido em: cronograma processual, premissas do PRJ, prestação de contas e fiscalização de outros eventos importantes ao processo de RJ.

No dia 01/02/2021, as Recuperandas requisitaram prazo para apresentar o **Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial**, devido à instabilidade econômico-financeira agravada pela pandemia do Covid19 no seu ramo de atuação (evento 77), o que foi acolhido no despacho proferido no evento 99, mediante algumas condicionantes impostas pelo Juízo. O Plano foi parcialmente homologado pelo juízo no dia 03/12/2021.



1. **CRONOGRAMA PROCESSUAL**
2. **PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
 1. Meios de Recuperação
 2. Proposta de pagamento
3. **FISCALIZAÇÃO DE OUTROS EVENTOS**
 1. Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial

CRONOGRAMA PROCESSUAL



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

DATA	EVENTO	Lei 11.101/05	DATA	EVENTO	Lei 11.101/05
16/05/2016	Ajuizamento do Pedido de Recuperação		04/11/2016	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
17/05/2016	Deferimento do Pedido de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º	20/04/2017	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 56, § 1º
25/05/2016	Publicação do deferimento no D.O.		26/06/2017	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
21/06/2016	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	art. 52, § 1º	31/07/2017	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
12/07/2016	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, § 1º	13/12/2017	Homologação do PRJ	
25/07/2016	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53	13/12/2019	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de recuperação judicial)	art. 61
21/10/2016	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único	03/12/2021	Homologado o <u>Modificativo</u> do Plano de Recuperação Judicial	
01/12/2016	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único	05/12/2023	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a homologação do Modificativo)	
21/10/2016	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, § 2º			

NOTA: Quadro elaborado pela Administradora Judicial, com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e nas datas de suas ocorrências, conforme o trâmite processual.

-  Eventos ocorridos, conforme o PRJ apresentado no ano de 2017.
-  Eventos ocorridos, conforme o Modificativo do PRJ, apresentado em 17/11/2021 (homologado pelo juízo).
-  Eventos a ocorrer



3 Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial

No dia 17/11/2021, as recuperandas apresentaram nos autos novo modificativo ao Plano de Recuperação Judicial (evento 449), com o objetivo de viabilizar, nos termos do art. 47 da Lei 11.101/05, a superação de novas circunstâncias trazidas pelo impacto das últimas crises econômico-financeira do país sobre as empresas INTECNIAL S/A e INTECNIAL PARTICIPAÇÕES S/A. O novo modificativo foi votado e aprovado em AGC realizada em 18/11/2021, e teve sua homologação em 03/12/2021.

No item 3.3 do Plano Modificativo, as Recuperandas informam as medidas adotadas desde a aprovação do Plano de Recuperação Judicial original em 2017, que se manterão no Plano modificativo:

- (i) Reduções imediatas de custos e despesas;
- (ii) Racionalização de outros custos e despesas essenciais;
- (iii) Reorganização da estrutura de gestão para buscar maior eficiência;
- (iv) Redirecionamento do foco da atividade para outros setores, como madeira, celulose, cadeia de energia e biocombustíveis e;
- (v) Redirecionamento da atividade para projetos de curto prazo, os quais, embora sua menor rentabilidade, possuem ciclos financeiros mais curtos, permitindo que a empresa gere caixa com mais velocidade.

A justificativa apresentada pelas empresas, para manter as mesmas medidas adotadas no Plano anterior, se baseia no fato do negócio das Recuperandas possuir característica de ciclos financeiros longos (o que exige tempo maior para recuperação), e o início foi atrasado pelo agravamento da crise política e econômica nacional nos primeiros anos do processo de recuperação judicial.

O resumo das novas formas de pagamento seguem na próxima página. **No mês de novembro/2021, as recuperandas não realizaram pagamentos aos credores, por conta da homologação do Modificativo do PRJ. Tais pagamentos foram retomados no mês de dezembro/2021, operando-se os efeitos do modificativo, conforme as diretrizes explicadas no próximo slide.**

FISCALIZAÇÃO DE OUTROS EVENTOS



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

3 Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial

CONDIÇÕES DO PLANO													
CLASSE	SUBCLASSE	VALOR RJ (R\$)	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	Nº PARCELAS	PERIODICIDADE	JUROS	CORREÇÃO	AMORTIZAÇÃO	RECURSOS UTILIZADOS	FORMA DE RECEBIMENTO
Classe I - Trabalhista	Até 150 salários mínimos	6.673.035,39	-	-	Decisão que homologar o plano	Em até 23 meses	1º parcela de valor fixo + 23 parcelas	Mensal	0,5% a.a	TR	-	i) Recursos de caixa	01 (uma) parcela no valor fixo de R\$ 1.000,00 para cada credor, ou quitação no caso de valores menores, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do trânsito em julgado da decisão que homologar o Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial; O saldo remanescente, quando houver, será quitado em até 23 (vinte e três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com valor mínimo de R\$ 250,00, vencidas a partir de 30 dias após a data de vencimento da parcela de valor fixo.
	Acima de 150 salários mínimos	3.218.752,54	80%	36 meses		Em até 156 meses	120 parcelas	Mensal	1% a.a.	TR	-	i) Recursos de caixa	Todos os credores receberão uma parcela R\$ 500,00, ou quitação em caso de valores menores, e o excedente a este valor, quando houver, sofrerá deságio de 90% e será pago em 120 parcelas consecutivas e mensais após o período de carência.
	Créditos ilíquidos	2.319.612,76	-	-		-	-	-	-	-	-	-	Pago após a liquidação da sentença, nos termos da subclasse a qual pertence.

*Saldo original a RJ subtraindo-se os pagamentos.

FISCALIZAÇÃO DE OUTROS EVENTOS



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

3 Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial

CONDIÇÕES DO PLANO													
CLASSE	SUBCLASSE	VALOR RJ (R\$)	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	Nº PARCELAS	PERIODICIDADE	JUROS	CORREÇÃO	AMORTIZAÇÃO	RECURSOS UTILIZADOS	FORMA DE RECEBIMENTO
Classe II - Garantia Real	Único credor	26.425.063,54	-	36 meses	Aprovação do plano	Em até 276 meses	240 parcelas	Mensal	-	SELIC	Price	i) Dação em Pagamento do imóvel matrícula 29.460; ii) Recursos de caixa	Durante o período de carência a remuneração será liquidada parcialmente em parcelas semestrais, sendo que nas primeiras 04 (quatro) parcelas semestrais será pago 50% (cinquenta por cento) do serviço da dívida e nas 02 (duas) parcelas semestrais restantes será pago 80% (oitenta por cento) do serviço da dívida. O saldo remanescente será liquidado juntamente com o pagamento do principal. A atualização será contabilizada da data do pedido da recuperação judicial e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7º, §º 2º, da LFR ou de eventuais decisões do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do crédito e desde que esteja transitada em julgado.

*Saldo original a RJ subtraindo-se os pagamentos.

FISCALIZAÇÃO DE OUTROS EVENTOS



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

3 Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial

CONDIÇÕES DO PLANO													
CLASSE	SUBCLASSE	VALOR RJ (R\$)	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	Nº PARCELAS	PERIODICIDADE	JUROS	CORREÇÃO	AMORTIZAÇÃO	RECURSOS UTILIZADOS	FORMA DE RECEBIMENTO
Classe III - Quirografários	Aplicável a todos	168.634.484,81	80%	36 meses	Trânsito em julgado da decisão que homologar o plano	Em até 156 meses	240 parcelas	Mensal	1% a.a.	TR	-	i) Recursos de caixa	Todos os credores receberão uma parcela R\$ 500,00, ou quitação em caso de valores menores, e o excedente a este valor, quando houver, sofrerá deságio de 90% e será pago em 120 parcelas consecutivas e mensais após o período de carência.
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos	7.875.783,53	80%	36 meses	Decisão de homologação do plano	Em até 156 meses	240 parcelas	Mensal	1% a.a.	TR	-	i) Recursos de caixa	Todos os credores receberão uma parcela R\$ 500,00, ou quitação em caso de valores menores, e o excedente a este valor, quando houver, sofrerá deságio de 90% e será pago em 120 parcelas consecutivas e mensais após o período de carência.

*Saldo original a RJ subtraindo-se os pagamentos.

OBS: Na decisão de parcial homologação do Modificativo ao PRJ, o Juízo determinou que o termo inicial da carência de 36 meses, para pagamento da classe III, passe a contar da homologação do PRJ, e não do trânsito em julgado, a bem de evitar prejudicialidade aos credores da categoria.



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
EXPERIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E PROFISSIONALISMO

CENTRAL DE ATENDIMENTO

0800 150 1111

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130

CAXIAS DO SUL / RS
Av. Itália, 482/501
Ed. Domênica Verdi
Bairro São Pelegrino
CEP: 95010-040

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas,
12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000

BLUMENAU / SC
Rua Al. Barroso, 1004/9a
Ed. Maria Clara
Bairro Vila Nova
CEP: 89036-240

MANAUS / AM
Av. Tefé, 369
Bairro Pça 14 de Janeiro
CEP: 69020-090